



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 1.000

Abre Crédito Suplementar e Aponta
Recurso.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de
Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 0 - Gabinete e Secretaria da Câmara

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0-00 - Encargos DiversosCr\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura de Crédito Suplemen -
tar autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 0 - Gabinete e Secretaria da Câmara

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0-00 - Material PermanenteCr\$5.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da
presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 1º de dezembro de 1975